



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

Reconhece como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte, a "Festa do Boi" e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER**  
que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte, a "Festa do Boi", realizada anualmente no período de 08 a 15 de Outubro, no município de Parnamirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição objetiva reconhecer a Exposição de Animais e Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Norte, a "Festa do Boi", como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural e Turístico do Estado, realizado anualmente no período de 08 a 15 de Outubro, que neste ano realizará sua 61ª edição.

O Município de Parnamirim, pertencente a Região Metropolitana, a mesorregião do leste potiguar e a 12 Km de Natal, é uma importante cidade do Estado, com enorme potencial

econômico e turístico. Seu índice populacional, de acordo com ultimo censo, era de aproximadamente 267.036 habitantes.

Nesse contexto, todos os anos, no parque Aristófanos Fernandes, ocorre a Exposição de Animais e Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Norte, popularmente conhecida como "Festa do Boi", atraindo não só os moradores locais, como milhares de turistas. A exposição é considerada o maior e mais tradicional evento agropecuário do Nordeste e um dos maiores do País.

A possibilidade de um festival que reunisse as melhores espécies bovinas locais e nacionais, tem como precursores os pecuaristas Olavo Montenegro, Luciano Veras e Aristófanos Fernandes. O primeiro festival na Cidade de Parnamirim ocorreu no ano de 1962, e, desde então, tornou-se uma das maiores feiras agroindustriais do país e é um dos orgulhos do Rio Grande do Norte.

A festa do Boi conta hoje com centenas de expositores e empresas que se instalam no Parque durante o evento, além de comerciantes informais que ganham uma importante renda extra nos 8 dias de festa, oferecendo uma vasta programação cultural, desde a instalação de parques para a diversão das crianças, até as feirinhas de artesanato, degustação de comidas típicas e show de artistas famosos que acontecem até a madrugada. Sem dúvida, trata-se de um evento de extrema relevância turística, cultural e econômica.

Desta maneira, elencados, assim, os motivos determinantes e a certeza da sensibilidade dos nobres Parlamentares, solicito aos Senhores Deputados a apreciação da presente propositura, acreditando no acolhimento das razões mencionadas, a fim de que a seja aprovado o relatado Projeto de Lei.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 17/05/2023, às 10:43.

---



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 11.549, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte, a "Festa do Boi".*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico do Estado do Rio Grande do Norte**, a **"Festa do Boi"**, realizada anualmente no município de Parnamirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.516 Data: 27.09.2023 Pág. 01
---

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora